



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2022, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar banheiros químicos em feiras livres no Município de Santo André, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar banheiros químicos em feiras livres no Município de Santo André.

Parágrafo Único: Entende-se por feira livre toda e qualquer feira que funcione nos logradouros do Município de Santo André, autorizadas pelo Poder Público.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo disponibilizar banheiros químicos em feiras livres no Município de Santo André.

Tal proposta é reivindicada pelos feirantes que acordam muito cedo para montagem de suas barracas, venda de seus produtos e posterior desmonte, o que demanda boa parte do dia.

Até mesmo em feiras noturnas, fato é que a rotina dos feirantes é exaustiva e demanda presença dos mesmos em suas barracas em tempo basicamente integral.

Preocupado com a dignidade e saúde desses profissionais, entendo a proposta de suma importância e também benéfica para a cidade e seus moradores, uma vez que promoverá organização e mais higiene nas feiras.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 6 de setembro de 2022

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

